





32824 2023

ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

## REQUERIMENTO

**Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Sr.º Luiz Fernando Busato Barros**


Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, o responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Social vem por meio deste solicitar a Locação de imóvel para atender a família da **Sr.ª Creuzi Viana Peixoto**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a urgência em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do **Sr.º Claudenir Ramos**, portador do CPF Nº 784.659.747-72, localizado na **Rua Atila Vivacqua, nº 894, Centro, Presidente Kennedy-ES.**

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos;  
Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 30 de Outubro de 2023.

  
**Vitor da Cunha Romão**  
**Chefe de Departamento de Desenvolvimento Social**  
**Decreto nº 175/2023**



Prefeitura Municipal  
**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
 Nº 002639/2023  
 23/10/2023 - 09:40:07  
 Prefeitura de P Kennedy/ES

PREFESEC  
 RESOLUÇÃO N° 47/2023

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

03  
 087  
 32821 2023

**FHISPK**  
**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES**  
**Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2023**

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

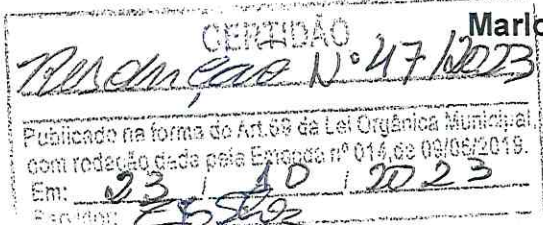
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES** para atender a família de:

1. FLAVIO JUNIOR DAS NEVES NETO
2. JULIANA VIDAL DO NASCIMENTO SOUZA
3. DELMA DE LIMA FERREIRA
4. ANA APARECIDA DE JESUS
5. ELSON DOS SANTOS REIS
6. JUCELIA DA SILVA BRUM
7. CREUZI VIANA PEIXOTO

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 27 de Setembro de 2023.



*Marlone Paixão de Miranda Salezze*  
**Marlone Paixão de Miranda Salezze**  
**Presidente do FHISPK**

CERTIDÃO  
 Certifico que *Resolução*  
 Nº *47/2023*  
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Org  
 Municipal com redação dada pela emenda n  
 De 09/05/2019.  
 Data: *23/10/23*  
 Servidor(a): *AP*  
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy



32824 2023

04  
08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE  
KENNEDY - ES - FHISPK

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joao Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Magno Jesus de Castro. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmar Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:43 Hs (Oito horas e quarenta e três minutos), desejando um bom dia a todos, e passou a palavra para a Assistente Social Solange, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, reside em aluguel social na localidade de São Paulo, tem 39 anos, está desempregado, mora com a cōnjuge que trabalha como cozinheira, dois filhos e um enteado. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa o estipulado em R\$ 12,00 *per capita*. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. **SEGUNDO** caso o de **JULIANA ROSA DE MELO**, reside em aluguel social na Sede, mora com o companheiro e quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **LUCIANA DO NASCIMENTO**, reside na localidade de Boa Esperança em aluguel social, mora com um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE  
PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

1



32824 2023

05  
88.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**LENIANE DA COSTA SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora com três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de **VALDINEIA CHAVES DA CONCEIÇÃO**, reside na localidade de Campo Novo, trabalha como banheirista, mora com o companheiro e três filhos em casa de um dos filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Campo Novo. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **SEXTO** caso o de **PRICIANE DE AZEVEDO SANTANA SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo. Requer **ALUGUEL SOCIAL** e **CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois não possui o tempo mínimo de residência no município. Os conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e **CADASTRO DE CASA POPULAR**. **SÉTIMO** caso o de **PATRICIA DE FARIA CUNHA**, reside na localidade de Santa Lúcia, com um filho. Requer reforma de imóvel, construção de casa popular em terreno próprio e aluguel social. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. No entanto, em atendimento social, a Sr<sup>a</sup> Patricia informou não possuir o documento do imóvel no qual solicitou a reforma. Sendo assim, os conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL** por não possuir documentação, **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**, e deixaram o caso **PENDENTE** para **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** para que fosse verificado se há risco no terreno. **OITAVO** caso o de **FLAVIO JUNIOR DAS NEVES NETO**, reside na Localidade de Boa Esperança, mora com a companheira e um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO E ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **NONO** caso o de **GEILTON DOS SANTOS SEQUIM**, residia na localidade de Santa Lúcia e estava aprovado para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Conforme certidão de óbito o requerente faleceu em 19/02/2022, e a sua filha, que fazia parte da composição familiar do mesmo, assinou declaração de desistência do

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

06  
9

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO** caso o de **LEILA LÚCIA GOMES DA SILVA VINGLIA**, reside na Sede, mora na casa do companheiro com uma filha. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a requerente permanece dentro dos critérios para a concessão do benefício. **Os conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, reside na localidade de Criador. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado e seu nome consta em listagem das 166 (cento e sessenta e seis) casas que estão sendo construídas. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncia relatando que no ano de 2022, o referido senhor não residiu no município. Instaurado processo de apuração de denúncia, em todas as visitas técnicas realizadas no local para averiguação, a esposa do Srº Luiz, Srª Érica Inácio foi localizada. A família informou que morava de favor em cômodos cedidos pelo pastor de uma igreja da comunidade, e que, quando o mesmo recebia outras pessoas, eles precisavam momentaneamente desocupar o local para acomodar os outros membros da igreja, desta forma, a família acabava indo para a casa da sogra do requerente, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Contrariando a denúncia o beneficiário juntou em sua defesa declaração do Pastor Valdir Garcia de Oliveira, que afirmou que a família residiu em um quarto na residência do mesmo no período 06 de Janeiro de 2022 a 1º de março de 2023. O Srº Carlos informou que, devido a essas saídas para outra cidade, para não prejudicar os estudos da filha do casal, a criança foi matriculada na cidade de Cachoeiro no ano de 2022, onde permaneceu na casa da avó materna. Este fato, pôde ser comprovado através de declaração escolar que consta transferência da criança. Também foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde documento de ficha A, para comprovar se houve quebra de vínculo com o município, no entanto até a presente data só foi possível identificar a data de retorno da família nos documentos fornecidos pela agente de saúde da comunidade, sem data de saída. Dois conselheiros relataram conhecer a família, e o Conselheiro Magno afirmou que sempre encontrava a Srª Erica na unidade de saúde, recebendo atendimentos médicos. Desta forma, os conselheiros

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

07  
08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**DELIBERARAM PELA PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **CENILDA DOS SANTOS**, reside na Sede em casa alugada, mora com o companheiro, ela é pensionista e aposentada e o seu companheiro, aposentado. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de São Bento. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa o estabelecido na legislação. Os Conselheiros em sua maioria **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**, com dois votos favoráveis à aprovação. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **JULIANA VIDAL DO NASCIMENTO SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo, mora com o cônjuge e dois filhos. Está aprovada para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Possui laudo da defesa civil que afirma que a residência atual está em risco. Requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **LIDIANE SARLO DIAS**, reside na localidade de Campo Novo. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncias relatando que ela possuiria casa própria, e um companheiro com bens móveis de alto valor aquisitivo. Instaurado procedimento de apuração de denúncia, foi dado ciência a requerente, que por sua vez nunca compareceu à Coordenadoria para apresentar sua defesa. No entanto, a Técnica responsável pelo caso ainda aguarda Ficha A atualizada para verificar a composição familiar da Srª Lidiane para apurar a veracidade dos fatos narrados pelos denunciantes. Desta forma, os conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para aguardar documentação oficial, para uma análise embasada e tomada de decisão fundamentada sobre o caso. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **VANESSA DA SILVA FONTÃO**, reside na Sede em aluguel social, mora com o cônjuge e quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO SEXTO** caso o de **CIRLENE DA PENHA DOS SANTOS**, reside na localidade de Boa Esperança. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncia

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

08  
08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

relatando que ela possuiria casa própria. Instaurado procedimento de apuração de denúncia, foi constatado que a Sr<sup>a</sup> Cirlene reside em casa com péssimas condições de habitabilidade, que não é de sua propriedade, e sim de propriedade do seu filho. Desta forma, conclui-se que a denúncia é improcedente e os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **MARLENE ROSA DA SILVA**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado, que está em fase de execução. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para verificação junto ao núcleo de engenharia para identificar se a residência está sendo construída em área no qual há risco de desmoronamento de barranco. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **DELMA DE LIMA FERREIRA**, reside na localidade de Praia de Marobá, com o cônjuge e um enteado. Requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Jacquemara**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **EMILDA DE LIMA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **CRISTINA ALVES GOMES PORTELA**, reside na Localidade de Bom Jardim ( Rio Preto) em aluguel social, mora uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **ALESSANDRO MOTA DA SILVA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **ANAZILDA DA SILVA OLIVEIRA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com um filho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa. No entanto, a mesma foi inserida no

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008





32824 2023

09  
88

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

benefício devido sua residência à época estar em risco. Dessa os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **NOELMA CORDEIRO DOS SANTOS**, reside na localidade de Santo Eduardo em Aluguel Social, mora com uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **ROSALINA ALVES**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com o filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SÉTIMO caso o de **CLAUDIANA LIMA CEZARIO**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com três filhas. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. OITAVO caso o de **ELZA ROMÃO TERRA**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado na localidade de Areinha. Na reunião do dia 31/05/2023 o caso ficou **PENDENTE** para consulta técnica a Procuradoria-Geral Municipal sobre deliberação do caso, pois atualmente a Sr<sup>a</sup> Elza mora na Sede do município em casa própria do esposo, mas ela não tem direito sobre o imóvel pois eles se casaram em regime de separação obrigatória de bens. Após orientação jurídica a cerca do caso, os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. NONO caso o de **ANA APARECIDA DE JESUS**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado no qual a execução está para iniciar. Requer **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR** devido não haver nenhuma outra possibilidade de moradia no período da obra, tendo vista que faz-se necessária a demolição da residência atual para a nova construção. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO caso o de **ELSON DOS SANTOS REIS**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado no qual a execução está para iniciar. Requer **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR** devido não haver nenhuma outra possibilidade

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32827. 2023

10  
08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

de moradia no período da obra, tendo vista que faz-se necessária a demolição da residência atual para a nova construção. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **JUCELIA DA SILVA BRUM**, reside na Sede com o companheiro e dois filhos, em casa com péssimas condições de habitabilidade. REQUER ALUGUEL SOCIAL E REFORMA DE IMÓVEL. Segundo laudo da Coordenadoria de Defesa Civil a casa está em risco e não é possível realizar a reforma, e segundo o núcleo de engenharia o terreno não possui as dimensões necessárias para uma nova edificação. A requerente está dentro dos critérios para concessão dos benefícios. Contudo. Os conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e deixaram o caso **PENDENTE** para a solicitação de **REFORMA DE IMÓVEL** para uma nova avaliação do núcleo de engenharia. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **JOVACY CRUZ**, reside na Sede, sozinho, na casa em que residia com a sua genitora antes da mesma falecer. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. O requerente está dentro dos critérios para a **PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Pedra que Mela. No entanto, os conselheiros entenderam que apesar de se tratar de imóvel de herança, o Srº Jovacy está amparado no momento. Os conselheiros em sua maioria **REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** com um voto favorável a aprovação. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **CREUZI VIANA PEIXOTO**, reside na Sede, mora com o esposo, ambos aposentados, em casa própria em péssimas condições de habitabilidade. Segundo a Coordenadoria de Defesa Civil e núcleo de engenharia, o imóvel está em risco e não existe possibilidade de reforma, sendo necessária uma nova edificação. REQUER **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO E ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa, e está dentro dos critérios para a concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Dessa forma, conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** e **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**, devido o risco do imóvel. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **ALCILEIA**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

11  
08.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

**ATA DE NÚMERO 07/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

**LOURENÇO FARIA**, reside na Sede, mora com um filho, em casa popular. Requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUINTO** caso o de **LUCIANA DA SILVA BENEVIDES**, abriu um novo processo no dia 27/07/2023 solicitando **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. No entanto, ela foi reprovada na reunião do dia 31/05/2023 pois mudou-se para o município de Marataízes. Dessa forma, os conselheiros mantiveram a **REPROVAÇÃO ANTERIOR PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, para apresentar os casos atendidos pela Assistente Social Marlene de Jesus Leite, que não faz mais parte da equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação. Sendo o **PRIMEIRO** caso o de **TANIA MARIA FELISMINO SARTÓRIO**, que foi apresentado na reunião do dia 10/08/2023 como solicitação de Construção de Casa Popular em terreno próprio, e a técnica solicita **RETIFICAÇÃO** da solicitação, para **REFORMA DE IMÓVEL**. Os Conselheiros **APROVARAM A RETIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO** sendo **APROVADA A REFORMA DE IMÓVEL** para a referida senhora. **SEGUNDO** caso o de **VANILDA PEREIRA COSTA**, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas e quatro netas, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **JUSCELINO SILVA**, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO** caso o de **KELLI ROSA GOMES**, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com o esposo. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, porém existem contas de luz em débito. Os Conselheiros indagaram sobre os débitos das contas, e foi informado que a beneficiária pretende parcelar a dívida,

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

12  
8.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

sanada a dúvida, os conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **LUCIANA PIRES ARAGON**, reside na Sede em aluguel social, mora com quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **ADRIANA LIMA**, reside na Sede em aluguel social, mora com quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SETIMO caso o de **JOSÉ MACHADO ARRUDA**, reside na localidade de Jaqueira, mora sozinho, é pescador. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. OITAVO caso o de **JOSÉ TAVARES BENEVIDES**, reside na localidade de Jaqueira, tem 60 (sessenta) anos e mora com o irmão. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O Srº José é totalmente incapaz, pois possui termo de compromisso de curatela, no qual o Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto no ano de 2013, deferiu o compromisso legal do seu irmão Srº Equicio Tavares Benevides servir definitivamente o cargo de CURADOR do requerente. Desta forma, os conselheiros **REPROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** tendo vista que o perfil do requerente é impróprio para o benefício. NONO caso o de **WALESSON ROCHA DE FRANÇA**, reside na Localidade de Boa Esperança, tem 25 anos, é monitor escolar. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO caso o de **EDNA MARIA DOS SANTOS**, reside na localidade de Santana Feliz, está no segundo processo de adoção como família extensa, e a Coordenadoria de Habitação recebeu um ofício do Poder Judiciário determinando a disponibilidade do Aluguel Social para a família da referida senhora. Os conselheiros **TIVERAM CIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL** e foram informados que as providências administrativas já estão sendo tomadas a respeito da concessão do

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32824 2023

13  
087.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

## FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

**ATA DE NÚMERO 07/2023**, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

benefício. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **MIRIAM MARTINS DA SILVA**, reside na localidade de São Paulo, tem 36 (trinta e seis) anos, é Técnica em enfermagem ativa no município. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação dos casos da Assistente Social Marlene, e não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:27 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

### CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE \_\_\_\_\_

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT \_\_\_\_\_

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS \_\_\_\_\_

RUTH RAMOS SOUZA \_\_\_\_\_

TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA \_\_\_\_\_

GILMARA LEITE DOS SANTOS \_\_\_\_\_

JUCELIA RIZZO \_\_\_\_\_

JOAO LUIZ PEREIRA DA NEVES \_\_\_\_\_

MAGNO JESUS DE CASTRO \_\_\_\_\_

### ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

SOLANGE ALVES BRANDÃO \_\_\_\_\_

JACQUESMARA DA VICTORIA \_\_\_\_\_



32824 2023

14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**RELATÓRIO SOCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Requerente:** Creuzi Viana Peixoto

**Solicitação:** 33432/19 - Aluguel Social

**Endereço:** Rua Atila Vivacqua, 914, Centro, Presidente Kennedy/ES.

**Telefone de contato:** (28) 99940-8375

**Tempo de residência no município:** 76 anos

**Data da emissão do parecer:** 26/09/2023

**OBJETIVO**

Analisar a situação socioeconômica da Sra. Creuzi Viana Peixoto para avaliação socioeconômica para inserção de Aluguel Social.

**DESENVOLVIMENTO**

A Sra. Creuzi reside há trinta anos em casa própria, sendo imóvel composto de cinco cômodos apresentando péssimas condições de habitabilidade, e segundo Relatório nº 46/2023 da Defesa Civil, bem como o Núcleo de Engenharia da SEMOBH, o imóvel apresenta riscos.

Segue abaixo a composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Creuzi Viana Peixoto	Requerente	76 anos	Aposentada	1 sal.mim.
Alcery Peixoto	Esposo	82 anos	Aposentado	1 sal. Min.

A Sra. Creuzi é aposentada e recebe um salário mínimo. Seu esposo é aposentado e recebe um salário mínimo.

A família não recebe benefício federal ou municipal.

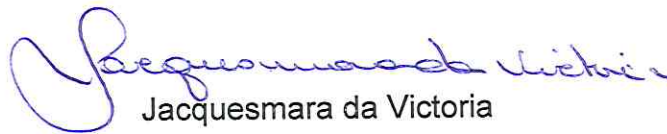
*Ruel*

**PARECER SOCIAL**

Diante das informações obtidas, identificamos que a renda per capita familiar da Sra. Creuzi Viana Peixoto ultrapassa o critério de elegibilidade do Programa Municipal – Aluguel Social, conforme estabelecido no Artigo 21, Item II “Renda per capita de 1/5 (um quinto) do salário mínimo”, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto n° 048, de 30 de maio de 2017.

Contudo, a família encontra-se em vulnerabilidade social devido ao risco habitacional de seu imóvel, conforme Relatório de Defesa Civil.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para construção deste relatório.



Jacquesmara da Victoria

Assistente Social

GRESS/ES 2891



16

32824 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**Dados Gerais**

**Assunto:** Vistoria em residência

**Requerente:** Creuzy Viana Peixoto

**Endereço:** Atila Vivacqua Vieira, 914, Centro

**Processo administrativo:** 27362/2023

**RELATÓRIO Nº: 46/2023**

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Presidente Kennedy, por meio de vistoria "in loco", esteve no local informado pela requerente no dia 13 de setembro de 2023, acompanhado de servidores da Secretaria Municipal de Presidente Kennedy.

Trata-se de uma residência construída há mais de 20 anos. No decorrer dos anos poucas reformas foram realizadas, devido a renda da família ser baixa. A residência é grande e apresenta um telhado baixo.

O telhado em questão apresenta pragas em toda a sua extensão, acredita-se que o cupins. Considerando a idade avançada do casal de idosos, não foi possível controlar o avanço dos cupins por toda a madeira. No momento da vistoria não foi identificado insetos vivos, mas sim as madeiras em péssimo estado.

O terreno é acima do nível da rua.

- Na parte externa e interna da residência ainda foi possível observar:

1. trincas e rachaduras em algumas paredes;
2. fios de energia expostos;

**DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS**

Secretaria Municipal de Segurança Pública- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES

Rua 4 de Abril, 44 – Centro – Presidente Kennedy – ES, CEP: 29.350.000 – 28 -3535 1450 – 1116.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

32824 2023

17  
09.

Em conversa com a Sra. Creuzi, a mesma relatou que em períodos chuvosos tem medo de permanecer dentro de sua residência.

Baseando na vistoria "in loco" e constatações expostas, bem como observações realizadas; a residência apresenta riscos.

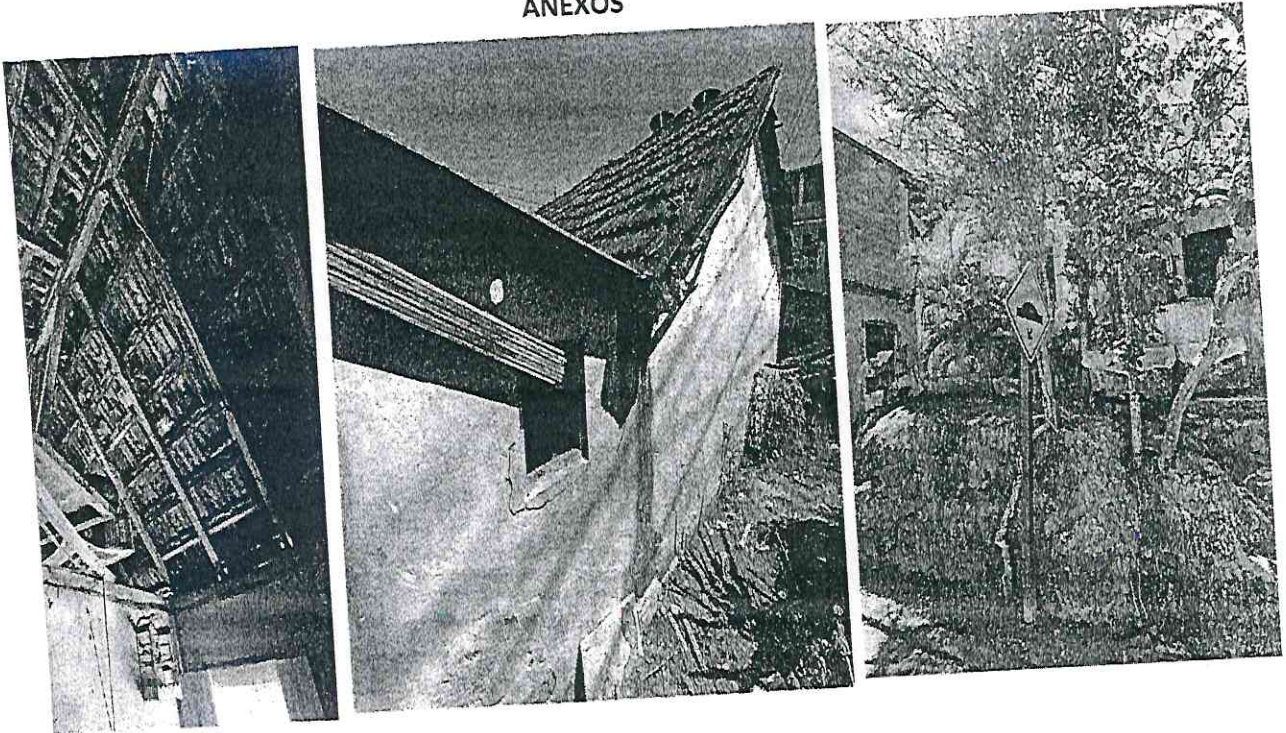
Encaminhado para a Coordenadoria Municipal de Habitação e Interesse Social.

É o relatório.

Presidente Kennedy, 13 de setembro de 2023.

*Rodrigo B. Ramos*  
**Rodrigo Bernardo Ramos**  
Coordenador Municipal de Defesa Civil  
Decreto nº 197/2021

ANEXOS



*DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS*  
Secretaria Municipal de Segurança Pública- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil  
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES  
Rua 4 de Abril, 44 – Centro – Presidente Kennedy – ES, CEP: 29.350.000 – 28 -3535 1450 – 1116.

32824 2023 18



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu  
Creuzi Viana Percoto não possuo  
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,  
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 06 de Dezembro de 2023.



A. Vêga

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Digital colhida pela servidora Camilli G Soares.



32824 2023

19  
87.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL**

Eu, Cruzzi Viana Peiroto portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos  
membros de minha família, no imóvel situado no endereço Rua Stela Vivacqua, nº 824, Centro  
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver**  
**cobrança**). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 06 de Dezembro de 2023.

  
Beneficiário: A rigo

x Cláudia Maria Ramos  
Locador/ CPF:

Digitais colhidas pela servidora Camilli G Soares

32824 2023

20  
21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1305488984

NOME  
 CLAUDENIR RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 719325 SSP ES

CPF  
 784.659.747-72

DATA NASCIMENTO  
 06/01/1964

FILIAÇÃO  
 NAZI RAMOS  
 GENY ANTONIA RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05082822197

VALIDADE  
 14/12/2021

HABILITAÇÃO  
 22/11/2010

OBSERVAÇÕES  
 A;X

*Claudemir Ramos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO  
 19/12/2016

Romeu Scheibe Neto  
 Diretor Geral - Distrito ES  
 ASSINATURA DO EMISSOR

92728651214  
 28345802284

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1305488984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Claudemir Ramos*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 719.325 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 13.12.2018

NOME CLAUDENIR RAMOS

FILIAÇÃO NAZI RAMOS E GENY ANTONIA RAMOS

NATURALIDADE PRESIDENTE KENNEDY/ES DATA DE NASCIMENTO 06.01.1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 022103 01 55 1994 2 00013 230 0000693 24 N.M.PORTO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - 10.10.2018

CPF 784.659.747-72

*João Carlos Quemelli*  
 ASSINATURA DO DIRETOR

1069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR



32824 2023

21  
07

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

**Cadastro do Locador**

Nome completo: Claudenir Ramos  
CPF/CNPJ: 784.659.747-72  
RG: 719325 SSP ES  
Endereço: Mineirinho  
Nº: s/n  
Bairro: zona rural  
Cidade: Presidente Kennedy  
UF: ES  
CEP: 29350-000  
Celular: (28) 9-9999-1149 Falar com Luciete

**Referência do Imóvel**

Nome do Proprietário (a): Claudenir Ramos  
Beneficiário (a): Creuzi Viana Peixoto  
Endereço: Rua Atila Vivacqua, N° 894  
Complemento: Próximo a Creche, em frente ao "Zé Russo"  
Referência:  
Vizinho(a):  
Tel: (28) 9-9999-1149 (proprietário)

RECIBO

32824 2023

29  
87.

R\$ 46.500,00

Recebi do Sr. **CLAUDENIR RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.659.747-72, RG nº 719.325 SPTC/ES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Mineirinho, zona rural, neste Município de Presidente Kennedy/ES, a quantia supra citada de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), dos quais R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) à vista em moeda corrente de nosso País e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em cheque de emissão do próprio comprador, com vencimento em 24/05/2010, ao qual d(ou)amos plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, uma vez cumprido o pagamento acima citado, referente à venda que lhe fiz(emos) de: **uma área de terreno medindo 12.00 (doze) metros de frente, por 23.00 (vinte e três) metros nos fundos, 20.00 (vinte) metros lado direito e 21.00 (vinte e um) metros lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Atila Vivacqua, fundos com Alcileia Lourenço Farias e Francisco Ramos Filho, lado direito com Naldio França Máximo e lado esquerdo com Antonio Teles, tendo como benfeitorias 01 casa residencial coberta de laje, com cobertura de telhas de eternit, paredes de tijolos, piso de cimento, contendo 08 cômodos, situada na Rua Atila Vivacqua, nº 894, Centro, nesta Cidade de Presidente Kennedy-ES.** A presente transação foi feita em caráter irrevogável e irretratável, podendo o comprador a partir desta data, tomar posse, usar, gozar, edificar quaisquer benfeitorias e fazer o que bem entender do referido imóvel. E por ser verdade, por estarmos pagos e satisfeitos e de comum acordo e para não mais reclamarmos em tempo algum, mandamos digitar o presente recibo, que assinamos em presença de duas testemunhas hábeis e idôneas.

Presidente Kennedy -ES-, 19 de fevereiro de 2010.

VENDEDOR:



FIRMA

**MAURI DE FREITAS** - brasileiro, viúvo, aposentado,  
CPF/MF nº 784.651.417-20, RG nº 719.338 SPTC/ES

COMPRADOR:

*Claudemir Ramos*  
**CLAUDENIR RAMOS**

Testemunhas:

*Yilton Ribeiro*  
*Josegenir da Costa*

Cartório de Registro Civil e Notas Macedo Porto  
Rua Atila Vivacqua, 88, Centro, Presidente Kennedy-ES  
Reconheço por semelhança a firma de **CLAUDENIR RAMOS**  
Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade. 11 de fevereiro de 2010  
09:28:26 YILSON LVDSSV  
Neice Macedo Porto Junior - Escrevente  
Selo Digital: 022103, AE1511, 01339



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Arrecadação Tributária

Boletim de Cadastro do Imóvel

32824 2023

cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
edtInscMunic  
01010320250001  
edtInscMunic  
01010320250001

Contribuinte: Sr (a) CLAUDENIR RAMOS

Inscricao Municipal: 01010320250001

Quadra 000

Lote: 000

Sub-lote/Loteamento: 000

Identificacao do Imovel: Rua ATILA VIVACQUA 894 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY. - ES

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	120
Ocupação	Construido
Situação do Terreno	Esquina /Duas Frentes
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Normal
Topografia	Aclive
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio	Particular
Uso do Imóvel	Próprio
Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não
Ano Isento	
Motivo Isento	

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Caiçação
Piso	Cimento
Forro	Lage
Cobertura	Lage
Instalação Sanitária	Interna Completa
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Frente
Fachada	Recuada
Situação do Imóvel	Ocupado
Ano de Construção	0
Classificação	Residencial Horizontal
Padrão Construtivo	1

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Sim
Guias Sarjetas	Sim
Coleta de Lixo	Sim

Divisão de Arrecadação Tributária

23/10/2023



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

Divisão de Arrecadação Tributária

Boletim de Cadastro do Imóvel

32824 2023

cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
cbxAnoTrab 2023  
edtInscMunic  
01010320250001  
edtInscMunic  
01010320250001

94

13/03/2019

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

Historico

CEP ALTERADO:  
DE  
PARA 29350000  
--

Memorial

Divisão de Arrecadação Tributária

23/10/2023





PRESIDENTE  
**KENNEDY**  
— PREFEITURA —

95  
EP

32824 2023

## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0006972

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CLAUDENIR RAMOS**

**CPF: 784.659.747-72**

Rua ATILIO VIVACQUA VIEIRA, Nº 894 , CENTRO PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230006972

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 30 de Outubro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26  
9

32824. 2023

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001170297

Identificação do Requerente: CPF N° 784.659.747-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/10/2023**, válida até **28/01/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/10/2023.

Autenticação eletrônica: **0012.E038.6760.C880**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32824 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDENIR RAMOS**  
**CPF: 784.659.747-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:30 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2024.

Código de controle da certidão: **590C.3443.31B8.D17E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

32824 2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDENIR RAMOS

CPF: 784.659.747-72

Certidão nº: 60306903/2023

Expedição: 30/10/2023, às 14:18:20

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDENIR RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **784.659.747-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 32824 2023


Folhas nº 29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em 06/11 /2023.

  
Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue avaliação com valor locatício do imóvel, páginas 32 a 36.


Presidente Kennedy/ ES, 27/11 / de 2023.

  
Ruy Candido Athayde  
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis  
Decreto Nº 046/2022.

Ruy Candido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 61344-D/ES

À Secretaria m. de Obras  
Informamos que Claudemir Ramos  
não possui vínculo empregatício  
com esta Administração pública  
até a presente data.

Em 29/11/23

  
Meyriell dos Santos Bernardo  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Decreto nº 0096/2019

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em

01/12/2023.

Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. 41/42.

Em 13 de 12 de 2023.

Camilli Graça Soares  
Apoio Administrativo  
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

Decretos **GERTIDÃO**  
 Nº 072 - 2020  
 Publicado na forma do Art. 89 da  
 Orgânica Municipal, com redação dada pela  
 Emenda nº 007, de 26/02/2020.  
 Em: 24/09/2020  
 Servidor: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
 Dorlei Pontão da Cruz  
 Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.  
 Nº 002054/2020  
 25/09/2020 - 13:56:15  
 PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES  
 DECRETO Nº 072/2020

Certifico que  
 Nº 072/2020  
 Foi publicado na forma do  
 art. 89 da Lei Orgânica do Município com redação  
 dada pela Emenda nº 007, de 2020.  
 Data: 25/09/2020  
*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

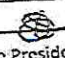
Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO	
Decreto nº 46 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	20/07/2022
Servidor:	A. Fontão

  
**Dorlei Fontão da Cruz**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014 de 20/07/2019.	
Data:	20/07/22
Servidor(a):	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	

PROTOCOLO CÂMARA P.K.  
Nº 001461/2022  
20/07/2022 - 10:55:38  
Prefeitura de P. Kennedy/ES  
DECRETO Nº 46/2022







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

**Processo:** 32824-2023.

**Assunto:** Avaliação de valor para locação de um bem imóvel

**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**Objetivo:** Atender Creuzi Viana Peixoto.

**Imóvel:** Rua Átila Vivacqua, nº 894, Centro, Presidente Kennedy-ES.

**Área:** 63,75 m<sup>2</sup>

**Proprietário (a):** Claudenir Ramos.

**Sobrado Padrão Popular**

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

**- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653-1:2019):**

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

**- MÉTODO DE RENDA (NBR-14653-2:2011):**

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Ruy Cândido Azevedo  
Engenheiro Civil  
CREA-6134-D/ES

Jose Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CRL: A77.490-1



328241023

33  
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 63,75 m<sup>2</sup>.

Imóvel Sobrado residencial 1º Pavimento, executado com estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias de madeira pintadas com tinta esmalte sintético ou a óleo, interior com piso cerâmico padrão popular, paredes com pintura aparentemente látex acrílico sobre massa grossa desempenada (reboco), banheiro com revestimento cerâmico nas paredes acima de meia parede e louças sanitárias padrão popular, cozinha com pia em Inox com revestimento cerâmico apenas em torno da mesma e área de serviço com tanque em fibra e revestimento cerâmico até o teto. Imóvel rebaixado em PVC. Habitação com 02 (Dois) Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro e Área de serviço.

Custo unitário de construção, sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.305,39/m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) o metro quadrado. Fonte: **TCPOweb PINI - Custos Unitários PINI de Edificações (R\$/m<sup>2</sup>) – Setembro-2023.**

  
José Maria Marques Júnior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula:  $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$ , onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 65 anos (U=65) e uma idade **aparente** de 44 anos (I=44), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de:  $D = 1/2 (44/65 + 44^2/65^2) = 0,567573$  (depreciação de 56,7573%).

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-00      Telefax: (28) 3535-1900  
C.G.C 27.165.703/0001-262185

  
Ruy Cândido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**  
**CÁLCULO DE VALOR LOGATÍCIO DE IMÓVEIS**

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos:  
 $63,75 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.305,39 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 146.968,61$  (cento e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos:  $\text{R\$ } 146.968,61 - 56,7573\% = \text{R\$ } 63.553,19$  (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos:  $\text{R\$ } 63.553,19 + 15\% = \text{R\$ } 73.086,17$  (setenta e três mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,9 % (zero vírgula nove por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos:  $\text{R\$ } 73.086,17 \times 0,9\% = \text{R\$ } 657,77$  (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Presidente Kennedy-ES, 24 de Novembro de 2023.

  
RUY CANDIDO ATHAYDE  
PRESIDENTE

SIDNEI CHAVES  
MEMBRO

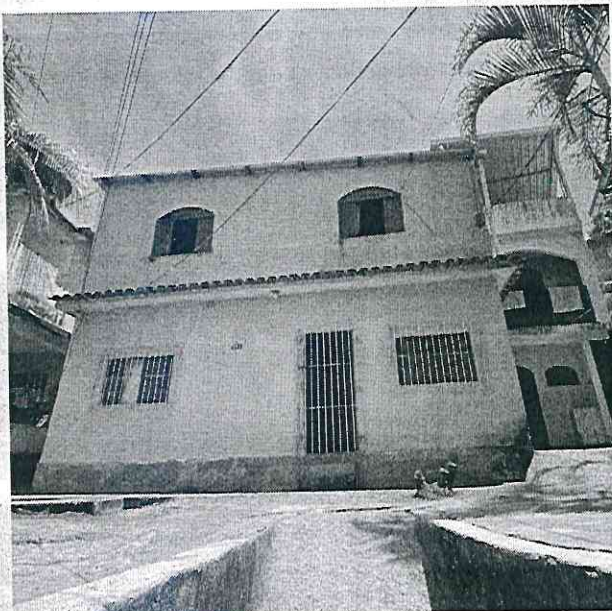
  
JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR  
MEMBRO

José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada do imóvel.



Escada de acesso ao 1º pavimento.



Sala com rebaixamento do teto em forro PVC.



Cozinha com pia em inox.

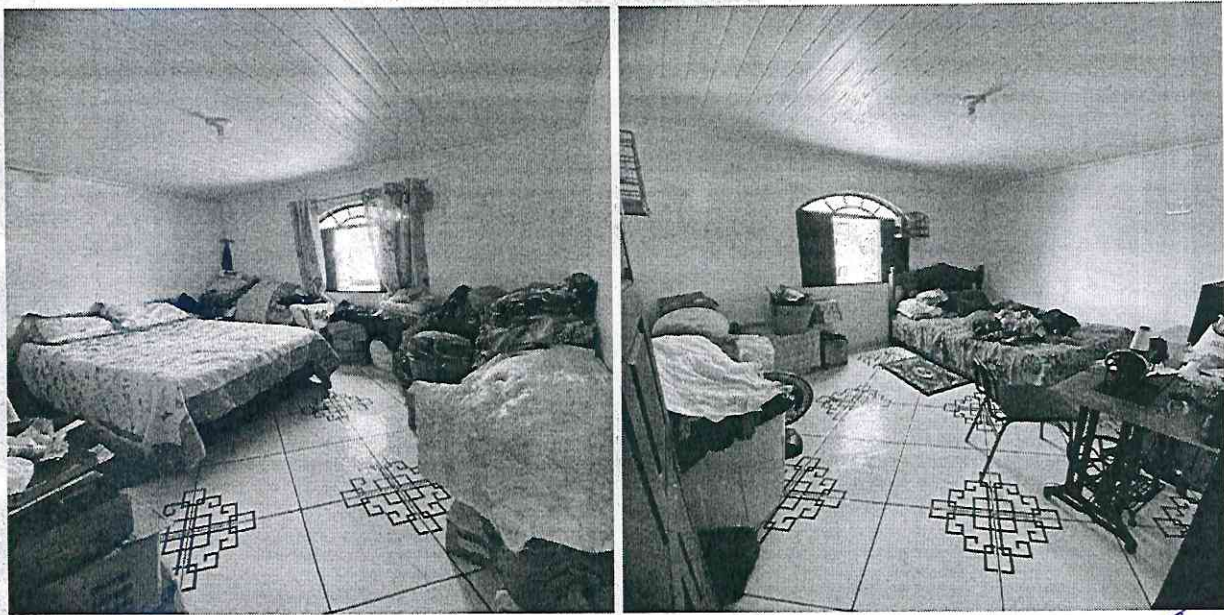
*[Signature]*  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES

*[Signature]*  
José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAN. 177.490-1

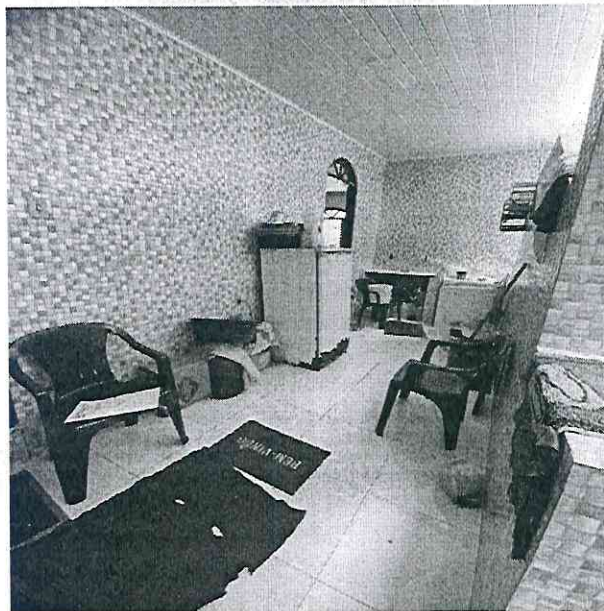
Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
C.E.P. 29.350-00      Telefax: (28) 3535-1900  
C.G.C 27.165.703/0001-262185



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

36  
CP

*Quartos com rebaixamento do teto em forro PVC.*



*Área de serviço.*

José Maria Marques Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A77.490-1

Ruy Cândido Athayde  
Engenheiro Civil  
CREA 6134-D/ES



OK  
24/12

32824/23  
37  
OP

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, **Claudenir Ramos**, portador do CPF nº: **784.659.747-72**, declaro aceitar o valor locatício atualizado em **R\$ 657,77 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a locação de um imóvel localizado na Rua Atila Vivacqua, nº 894, 1º Andar, Centro de Presidente Kennedy/ES, para atender à família da **Sr.ª Creuzi Viana Peixoto**.

Presidente Kennedy-ES, 29 de Novembro de 2023.

*Claudenir Ramos*

**Claudenir Ramos**



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**48.883.652/0001-48**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

38	A
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 32824/23	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)  
Processo: 32824/2023

Ficha: 0000027  
Órgão 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO  
Função: 08 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 021 - HABITAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA  
Elemento de Despesa: 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 05 de dezembro de 2023

*Araceli Benevenuto dos Santos*  
Araceli Benevenuto dos Santos  
Contadora  
C-ES-01/19-8



Processo Nº: 32824/2023

Folhas Nº: 39

Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Segue em Anexo a Folha Nº 38, com informações da Dotação Orçamentária.

Em: 05/12/2023.

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

### AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA CIDADES UG SEMOBH

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Luiz Kerando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras e Habitação  
Decreto nº 086/2022

Em 07/12/23

### A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES 11/12/23

Malaquias Santos da Silva  
Assessor Técnico de Obras  
Decreto nº 038/2021




  
Gerir  
contratações

  
Remessa  
de dados

  
Retificação

  
Consultas

   
Normativos

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações  
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy  
>

Identificação: 2023.058E0600005.09.0214

Processo administrativo: 032824/2023

Autuação: 31/10/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Creuzi Viana Peixoto, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 Detalhes  Itens retificados

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>) Não há dados enviados para esta contratação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

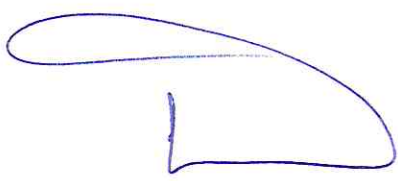
**À DIVISÃO DE COMPRAS**

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr<sup>a</sup> **Creuzi Viana Peixoto** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- ⦿ Requerimento do Chefe de Departamento de Desenvolvimento e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário – fls. 02-13;
  - ⦿ Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 – fls. 14-15;
  - ⦿ Relatório Técnico da Coordenadoria de defesa Civil de nº 46/2023 – fls. 16-17;
  - ⦿ Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls. 18;
  - ⦿ Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 19;
  - ⦿ Documento do Locador – fls. 20;
  - ⦿ Cadastro do locador – fls 21;
  - ⦿ Boletim de Cadastro do imóvel – fls. 23-24;
  - ⦿ Documento do imóvel – fls. 22;
- 



Processo Nº 32824/2023

Folhas Nº: 42

Assinatura:

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

- ⊕ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atender o beneficiário – fls. 25-28;
- ⊕ Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 29;
- ⊕ Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 29 (verso);
- ⊕ Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls. 32-36;
- ⊕ Termo de aceitação do aluguel – fls. 37;
- ⊕ Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 38;
- ⊕ Cadastro de código no sistema CidadES fls. 45;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminhado à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 12 de Dezembro de 2023.

---

**Luiz Fernando Busato Barros**  
**Secretário Municipal de Obras e Habitação**  
**Decreto nº 86/2022**

43 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SETOR DE COMPRAS  
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000649/2023

DATA

13/12/2023

Unidade: 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Requisitante: 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Dotação:  
PROJETO ATIVIDADE: 2.139  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000  
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-17040000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000		

Total Geral R\$ 0,00

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª CREUZI VIANA PEIXOTO, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>13 / 12 / 2023</u></p> <p><u>Rubellan dos S. Souza</u></p> <p>Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br)  
[compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. de Saúde)  
[compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br) (Sec. Assistência Social)  
[comprasmpk@gmail.com](mailto:comprasmpk@gmail.com) (Geral)  
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

448

**ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES**

Modalidade: Dispensa Nº 000297/2023

Processo Nº. 032824/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):		Porte:
Endereço:		Cidade/UF:
CNPJ:	Telefone:	E-mail:

Ítem	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.  REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
<b>Total Geral R\$:</b>							

**DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:**

**Nome: IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS Em, 15 de dezembro de 2023**

**Carimbo e assinatura da Empresa**

**Observação:**

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**



**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Dispensa Nº 000297/2023 - 15/12/2023 - Processo Nº 032824/2023**

<b>Vencedor</b>	<b>CLAUDENIR RAMOS</b>
<b>CPF</b>	784.659.747-72
<b>Endereço</b>	KM ATILA VIVACQUA, 894 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
<b>Contato</b>	2899991149 xxxxxxxxxxxx

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	<b>LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL</b> locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social.  referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	657,77	7.893,24

**Total do Fornecedor: 7.893,24**

**Total Geral: 7.893,24**

Processo nº \_\_\_\_\_

Folhas nº \_\_\_\_\_

468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

A Secretaria Municipal de Obras e Qualidade.

Após cadastrar em dispensa sob o nº (207/23), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 15/12/23.

*Izadora Santos*

**Izadora Cordeiro dos Santos**  
Chefe de Divisão de Compras